

1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ADOLFO ALMEIDA CARNEIRO LEÃO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 23591.34. Total do Benefício R\$ 23591.34

Curitiba, 13 de outubro de 2022

112115/2022

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.131264/22, Pensão por morte, Protocolo 0.019.285.490-3. Segurado: SANDRA MARA DELLE, RG 1.288.758-2 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ISABELE DELLE, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 6280.91. Total do Benefício R\$ 6280.91

Ato n.131266/22, Pensão por morte, Protocolo 0.019.285.490-3. Segurado: SANDRA MARA DELLE, RG 1.288.758-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ISABELE DELLE, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 7204.45. Total do Benefício R\$ 7204.45

Ato n.131268/22, Pensão por morte, Protocolo 0.018.830.722-1. Segurado: CELSO SEIKITI SAITO, RG 481.298-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANITA SATIKO ZEN-IN SAITO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 21277.33. Total do Benefício R\$ 21277.33

Ato n.131274/22, Pensão por morte, Protocolo 0.019.079.191-2. Segurado: MARIA APARECIDA FRANCO DE MACEDO LEAO, RG 1.003.246-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ADOLFO ALMEIDA CARNEIRO LEÃO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 23591.34. Total do Benefício R\$ 23591.34

Curitiba, 13 de outubro de 2022

111659/2022

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura
Edital de Credenciamento nº 001/2021
Extrato Contrato nº 029/2022

PARTES: Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura e Editora Noroeste Ltda.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa Jornalística na Região Administrativa nº 09 (Paranavaí), nível de abrangência II, para prestação de serviços de veiculação da Publicidade Legal do Governo do Estado, objetivando a publicação de seus editais, atas, ações, programas, balanços, demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, avisos, pregões, leilões, licitações, comunicados e outros formatos que venham ser contemplados e determinados pela lei, dado atendimento as necessidades de publicação da Administração Pública Direta e Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, bem como Serviços Sociais Autônomos.

PROTOCOLO: nº 17.756.918-6

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura (19/10/2022).

VALOR: R\$ 22,53 cm/col.

Curitiba, 19 de outubro de 2022.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

114361/2022

RESOLUÇÃO Nº 140/2022 – SECC

Súmula: Altera o Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, enquanto presidente do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Paraná – CONSECC, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a alteração do Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Paraná, em anexo, para adequar sua composição ao disposto na Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, que altera a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

ANEXO I

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA – CONSECC PARANÁ

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I Das finalidades

Art. 1º – O Conselho Estadual de Cultura, instituído pela Lei Estadual nº 17.063/2012, caracteriza-se como órgão composto por representantes do Poder Executivo Estadual; por representantes das macrorregiões histórico-culturais e por representantes das áreas artístico-culturais, presidido pelo Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, e que tem por finalidade participar na formulação das políticas públicas de cultura para o Estado do Paraná, constituindo-se, para tanto, como órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC.

Parágrafo único – Equivalem-se para fins deste regimento interno as expressões Conselho Estadual de Cultura e CONSECC.

CAPÍTULO II Da composição e dos mandatos

Art. 2º – O CONSECC constitui-se por 36 (trinta e seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, na qualidade de Presidente;

II – O Superintendente-Geral da Cultura;